



LEI Nº 1023/2001-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica denominada de RUA MARIA DE LOURDES MAXIMO COELHO, no Loteamento São Sebastião, entre a Quadras 03 e 02 desse loteamento, neste Município de Macaíba/RN, conforme croqui em anexo.*

Art. 2º - *Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.*

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2001.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL